

DECRETO Nº 2.575 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985

CONCEDE PERMISSÃO remunerada de uso, por DOIS ANOS, de área do MERCADO ~~CENTRAL. :x:x:x:~~ medindo 08,00 M<sup>2</sup>.

O Exm<sup>o</sup>. Sr. **JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES**, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do(a) **BANCA** nº 37 do MERCADO ~~CENTRAL. :x:x:x:~~ pelo prazo de DOIS ANOS a: **LUIZ ROBERTO REGO MAIO. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:**

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de **CINQUENTA POR CENTO - VR. :x:x:** (50% VR) paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio **Frutas e verduras. :x:x:x:** bem como depositar no interior da área materiais ou produtos inflamáveis e explosivos.



DECRETO Nº 2.575 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
- Prefeito Municipal -

- Secretário Municipal de Serviços Públicos -

  
- Procurador Geral -

MERCADO CENTRAL.

BANCA 37 / BOX XXXXXXXX

ILMº. SR. LUIZ ROBERTO REGO MAIO.